

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ALTO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.01-003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

EDITAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA de ALTO SANTO, Estado do CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº 114/2018, de 01/08/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Regime de FORNECIMENTO PARCELADO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições do Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017, Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Data da sessão: 12/09/2018.

Horário: 08:00 AM.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, destinado ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Presencial será a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

2.2. Participam deste Registro de Preços, além do Órgão Gerenciador, os seguintes Órgãos: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Em face às disposições contidas no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA, com itens de concorrência AMPLA e itens de concorrência EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2. As decisões do Pregoeiro, no tocante à HABILITAÇÃO, ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, aos resultados de RECURSOS e ao resultado de JULGAMENTO deste Pregão Presencial, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.4. Para a participação neste Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar documentação para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido neste Edital.

4.5. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL

5.1. Poderá participar deste Pregão Presencial, o interessado **Pessoa Jurídica**, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, que, cumulativamente, cumpra as seguintes exigências:

- 5.1.1. Comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 5.1.2. Apresente declaração dando ciência de que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão Presencial, na forma do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 5.1.3. Comprove idoneidade e habilitação na forma definida neste Edital.

5.2. É exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a participação nos itens conforme definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.3. O interessado que optar por se cadastrar perante a Equipe de Pregão, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "**DA HABILITAÇÃO**".

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

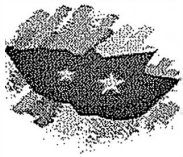
- 5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

6.1. A relação de documentos necessária à participação neste Pregão Presencial é constituída conforme a seguir:

6.1.1. Documentos **FACULTATIVOS**:

- 6.1.1.1. Documentos para credenciamento, conforme definido na Seção "**DO CREDENCIAMENTO**"; e



6.1.1.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, para interessados que desejem usufruir do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006 e que concorram nos Itens de participação ampla, conforme definidos neste Edital.

6.1.2. Documentos **OBRIGATÓRIOS**:

6.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

6.1.2.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, para os interessados que desejem concorrer nos Itens de concorrência exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme definidos neste Edital;

6.1.2.3. Proposta de Preços, conforme definido na Seção “DA PROPOSTA DE PREÇOS”; e

6.1.2.4. Documentos de habilitação, conforme definido na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

6.2. **A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.**

6.3. **A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para os Itens de participação ampla não impede a sua participação, apenas importa a renúncia do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006.**

6.4. **A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para os Itens de participação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na sua não participação na disputa.**

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

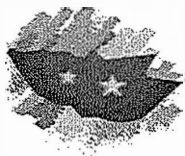
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

6.7. Os documentos para Credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, e a Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, devem ser entregues diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.8. Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Alto Santo, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.9. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, lacrado e rubricado no seu fecho, o **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser **acondicionados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho**, observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:



A/C Equipe de Pregão de Alto Santo, Ceará
Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000
Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV
Data da Sessão: 12/09/2018
Horário da Sessão: 08:00 AM
Razão Social:
CNPJ:

6.10. Os envelopes apresentados junto à Equipe de Pregão, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

6.11. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Pregoeiro, documentação de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como ME/EPP, proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

7.2.1. O Pregoeiro suspender a sessão para realizar os procedimentos deste Pregão Presencial;

7.2.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Pregoeiro; e

7.2.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.

7.2.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

7.3. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condições para a execução do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão, decaindo do direito o licitante que não o fizer dentro deste prazo, na forma do Art. 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.

7.3.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Equipe de Pregão aos licitantes por conta de eventual diligência.

7.3.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública, o proponente deverá efetuar seu credenciamento junto à Equipe de Pregão.

8.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Presencial.

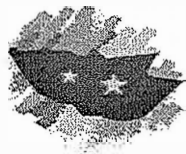
8.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

8.2.1. Para o Credenciamento, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.2.1.1. **Quando feito por titular da empresa licitante:**

8.2.1.1.1. Documento de identificação oficial do titular da empresa presente à sessão pública;

8.2.1.1.2. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato



modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.1.2. Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:

- 8.2.1.2.1. Documento de identificação oficial do representante designado presente à sessão pública;
- 8.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes deste Pregão Presencial, em nome do representado;
- 8.2.1.2.3. Documento de identificação oficial do titular da empresa outorgante da procuração;
- 8.2.1.2.4. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido na seção “DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

8.3.1. Não será aceita documentação exigida nesta seção que porventura venha a ser apresentada no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e do CPF do novo representante, que serão juntados aos autos do Processo Administrativo de Licitação.

8.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste Pregão Presencial, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1. Razão social, CNPJ, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica e Data da Proposta;
- 9.1.2. Quantidade, Unidade, Marca (nos itens que exigir), Valor Unitário e Total dos produtos;
- 9.1.3. Descrição detalhada do objeto;
- 9.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

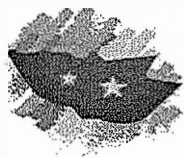
9.2. Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.

9.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como sanadas erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.1. Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.



- 9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.
- 9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 9.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Serão classificados os autores da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

10.2.1. As propostas serão classificadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.

10.5. **Os lances deverão ser ofertados considerando o VALOR UNITÁRIO do ITEM.**

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7.1. Não será admitida a desistência do último lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

10.8. Encerrada a etapa de lances será efetivado, para os itens de concorrência ampla, o direito de preferência das Microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

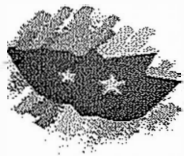
10.8.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor deste Pregão Presencial.

10.8.3. Caso a Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de pequeno porte e Equiparados que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, conforme Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.2. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. O Pregoeiro poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.1.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.1.1.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.1.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual



poderão ser descartadas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, sem direito a ressarcimento.

- 14.1.1.5.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.2. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

- 15.1.1.** Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 15.1.2.** Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.2.1.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo;
- 15.1.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 15.2.1.** Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, cópias ou originais de documentos relativos à:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. No caso de Empresário Individual:

- 16.2.1.1.** Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

16.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

- 16.2.2.1.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

16.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

- 16.2.3.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

16.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

- 16.2.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;



16.2.5. No caso de Sociedade Simples:

16.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

16.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total



16.4.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item pertinente.

16.4.5. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5.1.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

16.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

16.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, deste Edital.

17. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA LICITAÇÃO

17.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

17.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

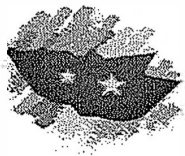
17.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

17.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sites expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.

17.6. Se a menor proposta ofertada for de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.



17.6.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação

17.6.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de pequeno porte ou equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

17.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.10. Da sessão pública deste Pregão Presencial divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando contra quais razões pretende recorrer e por quais motivos.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

19.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

19.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

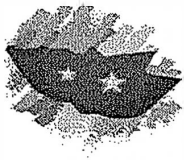
19.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances ou no de sua proposta;

19.2.2. O direito de preferência previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente ou da proposta;

19.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

19.2.4. Finalizado o procedimento previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou



inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO";

19.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

19.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deve ser encaminhada, assinada na última folha e rubricada nas demais, para o e-mail altosantolicitacao@hotmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e entregue o original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000.

20.1.1. Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:

20.1.1.1. Valor Unitário do Item;

20.1.1.2. Valor Total do Item;

20.1.1.3. Data da Proposta Reajustada.

20.1.2. Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão Contratante para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração.

23.2. O prazo de vigência contratual se encontra estipulado na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.



23.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

23.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

23.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

23.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

24.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

26. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As regras para a subcontratação do objeto licitatório estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



28.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

28.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Contratante.

28.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

28.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

28.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão Contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

28.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

29. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2. Apresentar documentação falsa;

29.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;

29.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

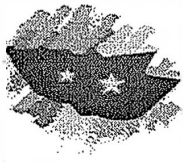
29.1.5. Não mantiver a proposta;

29.1.6. Cometer fraude fiscal;

29.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

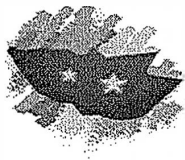
29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 29.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 29.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Alto Santo e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, pelo prazo de até cinco anos;
- 29.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 29.4.1.** Advertência por escrito;
- 29.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 29.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 29.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 29.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 29.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 29.5.1.** Advertência por escrito;
- 29.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 29.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 29.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 29.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 29.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 29.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 30.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 30.2.** A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
- 30.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 30.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Presencial.
- 30.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3429-2080 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.
- 30.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Presencial.



30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

31.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

31.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

31.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

31.10.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

31.10.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

31.10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;

31.10.5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

31.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP;

31.10.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Alto Santo, Estado do Ceará, 29/08/2018.


Wendell Jorge da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ALTO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.01-003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

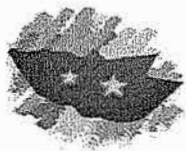
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

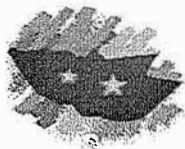
1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, destinado ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelas Autoridades Competentes Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Categoria	R\$ Médio unitário	R\$ Médio total	Tipo concorrência
1	ARAME FARPADO 500M	9	Unidade	Ferramentas e ferragens	246,78	2.221,02	Concorrência exclusiva ME/EPP
2	BOMBA SUB BMSI - 402 INOX 13 EST 0,75CV MONOF	4	Unidade	Ferramentas e ferragens	3.962,98	15.851,92	Concorrência exclusiva ME/EPP
3	BOIA ELÉTRICA P/ BOMBA SUB	10	Unidade	Ferramentas e ferragens	36,33	363,30	Concorrência exclusiva ME/EPP
4	CONTACTOR DE 220W P/ BOMBA SUB 3 CV	7	Unidade	Ferramentas e ferragens	492,88	3.450,16	Concorrência exclusiva ME/EPP
5	RELÉ DE NÍVEL	10	Unidade	Ferramentas e ferragens	131,17	1.311,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
6	RELÉ FALTA DE FASE	10	Unidade	Ferramentas e ferragens	136,00	1.360,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
7	CHAVE TESTE 100-500V	1	Unidade	Ferramentas e ferragens	5,07	5,07	Concorrência exclusiva ME/EPP
8	CHAVE TESTE DIGITAL	1	Unidade	Ferramentas e ferragens	10,83	10,83	Concorrência exclusiva ME/EPP
9	CORDA TRANÇADA POLIP 8,0 mm	2	Quilograma	Ferramentas e ferragens	3,33	6,66	Concorrência exclusiva ME/EPP
10	CORTADOR PISO 50CM	1	Unidade	Ferramentas e ferragens	129,68	129,68	Concorrência exclusiva ME/EPP
11	EIXO P/CARRINHO DE MÃO	2	Unidade	Ferramentas e ferragens	27,78	55,56	Concorrência exclusiva ME/EPP
12	ENXADA 2,5 COM CABO	3	Unidade	Ferramentas e ferragens	33,87	101,61	Concorrência exclusiva ME/EPP
13	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	1	Unidade	Ferramentas e ferragens	340,00	340,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
14	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	1	Unidade	Ferramentas e ferragens	34,97	34,97	Concorrência exclusiva ME/EPP
15	GRAMPO P/CERCA 7/8X10	2	Quilograma	Ferramentas e ferragens	9,89	19,78	Concorrência exclusiva ME/EPP
16	GRAMPO P/CERCA 7/8X12	2	Quilograma	Ferramentas e ferragens	10,55	21,10	Concorrência exclusiva ME/EPP
17	MACHADO COM CABO	1	Unidade	Ferramentas e ferragens	63,94	63,94	Concorrência exclusiva ME/EPP
18	PA QUADRADA COM CABO	3	Unidade	Ferramentas e ferragens	39,35	118,05	Concorrência exclusiva ME/EPP
19	PARAFUSO P/POSTE 16X200MM	100	Unidade	Ferramentas e ferragens	15,00	1.500,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
20	PARAFUSO P/TELHA 5/16X110	30	Unidade	Ferramentas e ferragens	2,22	66,60	Concorrência exclusiva ME/EPP
21	PICARETA COM CABO	20	Unidade	Ferramentas e ferragens	61,59	1.231,80	Concorrência exclusiva ME/EPP
22	VASSOURA GARI PIAÇAVA	10	Unidade	Ferramentas e ferragens	15,30	153,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
23	ARRUELA QUADRADA AZ 36 x 3 x 18MM	500	Unidade	Material elétrico	2,22	1.110,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
24	BASE P/RELE FOTOELETRONICO	500	Unidade	Material elétrico	32,44	16.220,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
25	BRAÇO RET C/SAPATA 1X1MT - 25,4mm PAR 1,5mm GALVANIZADO	500	Unidade	Material elétrico	22,27	11.135,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
26	CABO FLEX (PP) 2X2,50 MT	500	Metro	Material elétrico	4,70	2.350,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
27	CABO FLEX (PP) 2X4 MT	500	Metro	Material elétrico	5,82	2.910,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
28	CABO FLEX (PP) 3X4 MT	300	Metro	Material elétrico	7,34	2.202,00	Concorrência exclusiva ME/EPP



29	CABO FLEX 2,5MM MT	500	Metro	Material elétrico	1,38	690,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
30	CABO FLEX 25,00MM MT 750V	500	Metro	Material elétrico	4,77	2.385,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
31	CABO FLEX 4,00MM MT	500	Metro	Material elétrico	202,00	101.000,00	Concorrência AMPLA
32	CABO FLEX 10,00MM MT	50	Metro	Material elétrico	297,95	14.897,50	Concorrência exclusiva ME/EPP
33	CABO FLEX 16,00MM	90	Metro	Material elétrico	15,03	1.352,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
34	CABO FLEX 6,00MM MT	90	Metro	Material elétrico	241,47	21.732,30	Concorrência exclusiva ME/EPP
35	CABO LAN CAT 4x24 P/REDE	50	Metro	Material elétrico	285,22	14.261,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
36	CAIXA MEDID MONOF EMBUTIR	2	Unidade	Material elétrico	35,93	71,86	Concorrência exclusiva ME/EPP
37	CAIXA MEDID MONOF SOBREPOR	3	Unidade	Material elétrico	123,57	370,71	Concorrência exclusiva ME/EPP
38	CAIXA MEDID TRIF EMBUT MURO/POSTE	2	Unidade	Material elétrico	109,42	218,84	Concorrência exclusiva ME/EPP
39	CAIXA MEDID TRIF SOBREPOR	2	Unidade	Material elétrico	132,33	264,66	Concorrência exclusiva ME/EPP
40	CAIXA LUZ 4X2	3	Unidade	Material elétrico	1,95	5,85	Concorrência exclusiva ME/EPP
41	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	3	Unidade	Material elétrico	3,37	10,11	Concorrência exclusiva ME/EPP
42	CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO CUNHA, TIPO 4	58	Unidade	Material elétrico	2,42	140,36	Concorrência exclusiva ME/EPP
43	CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PERFURANTE 16/95 (CONDUTOR MULTIPLEXADO)	58	Unidade	Material elétrico	10,72	621,76	Concorrência exclusiva ME/EPP
44	CONDUTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA, CABO PP 2,5MM DE COBRE	58	Unidade	Material elétrico	3,17	183,86	Concorrência exclusiva ME/EPP
45	DISJUNTOR TRIFASICO 32A DIN	2	Unidade	Material elétrico	48,10	96,20	Concorrência exclusiva ME/EPP
46	DISJUNTOR TRIFASICO 40A DIN	2	Unidade	Material elétrico	72,28	144,56	Concorrência exclusiva ME/EPP
47	DISJUNTOR TRIFASICO 45A DIN	2	Unidade	Material elétrico	58,89	117,78	Concorrência exclusiva ME/EPP
48	DISJUNTOR TRIFASICO 50A DIN	2	Unidade	Material elétrico	87,31	174,62	Concorrência exclusiva ME/EPP
49	FITA ELETRICA AUTO FUSAO 10M	2	Unidade	Material elétrico	26,38	52,76	Concorrência exclusiva ME/EPP
50	FITA ISOLANTE 18MM x 5M	4	Unidade	Material elétrico	2,19	8,76	Concorrência exclusiva ME/EPP
51	FITA ISOLANTE 18MM x 10M	4	Unidade	Material elétrico	4,00	16,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
52	FITA ISOLANTE 18MM x 20M	4	Unidade	Material elétrico	8,11	32,44	Concorrência exclusiva ME/EPP
53	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,0M S/CONECTOR	2	Unidade	Material elétrico	13,53	27,06	Concorrência exclusiva ME/EPP
54	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,2M S/CONECTOR	2	Unidade	Material elétrico	15,98	31,96	Concorrência exclusiva ME/EPP
55	HASTE ATERRAMENTO COBRE 2,0M S/CONECTOR	2	Unidade	Material elétrico	23,33	46,66	Concorrência exclusiva ME/EPP
56	IGNITOR P/REATOR IVSAP-4500	10	Unidade	Material elétrico	28,17	281,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
57	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	5	Unidade	Material elétrico	8,22	41,10	Concorrência exclusiva ME/EPP
58	LAMPADA LED, TENSAO NOMINAL 220W - 15W	40	Unidade	Material elétrico	27,66	1.106,40	Concorrência exclusiva ME/EPP
59	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	5	Unidade	Material elétrico	109,00	545,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
60	LAMPADA HALOGENA 1000W	25	Unidade	Material elétrico	12,38	309,50	Concorrência exclusiva ME/EPP
61	LAMPADA HALOGENA 500W	25	Unidade	Material elétrico	9,48	237,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
62	LAMPADA HALOGENA 150W	80	Unidade	Material elétrico	8,12	649,60	Concorrência exclusiva ME/EPP
63	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40	10	Unidade	Material elétrico	105,00	1.050,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
64	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E40	800	Unidade	Material elétrico	64,43	51.544,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
65	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E27	50	Unidade	Material elétrico	46,47	2.323,50	Concorrência exclusiva ME/EPP
66	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E27	50	Unidade	Material elétrico	35,13	1.756,50	Concorrência exclusiva ME/EPP
67	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E27	1000	Unidade	Material elétrico	32,81	32.810,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
68	LUMINARIA (PERFIL) 1X20 COMERCIAL	5	Unidade	Material elétrico	41,33	206,65	Concorrência exclusiva ME/EPP
69	LUMINARIA (PERFIL) 1X40 COMERCIAL	5	Unidade	Material elétrico	56,14	280,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
70	LUMINARIA (PERFIL) 2X20 COMERCIAL	5	Unidade	Material elétrico	67,54	337,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
71	LUMINARIA (PERFIL) 2X40 COMERCIAL	5	Unidade	Material elétrico	99,12	495,60	Concorrência exclusiva ME/EPP



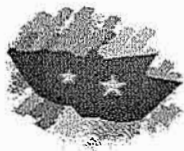
72	LUMINARIA VIA PUBLICA E27 C/GRADE/VIDRO	500	Unidade	Material elétrico	103,84	51.920,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
73	LUMINARIA VIA PUBLICA E27 S/VIDRO	500	Unidade	Material elétrico	44,77	22.385,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
74	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 1/3 S/BARRAMENTO	1	Unidade	Material elétrico	16,92	16,92	Concorrência exclusiva ME/EPP
75	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 S/BARRAMENTO	1	Unidade	Material elétrico	22,02	22,02	Concorrência exclusiva ME/EPP
76	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 S/BARRAMENTO	1	Unidade	Material elétrico	37,28	37,28	Concorrência exclusiva ME/EPP
77	REX 1 LINHA	1	Unidade	Material elétrico	7,30	7,30	Concorrência exclusiva ME/EPP
78	REX 2 LINHA	1	Unidade	Material elétrico	10,40	10,40	Concorrência exclusiva ME/EPP
79	REX 3 LINHA	1	Unidade	Material elétrico	8,00	8,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
80	REX 4 LINHA	1	Unidade	Material elétrico	43,22	43,22	Concorrência exclusiva ME/EPP
81	REATOR ELETRONIC 1X20	1	Unidade	Material elétrico	18,26	18,26	Concorrência exclusiva ME/EPP
82	REATOR ELETRONIC 2X20	1	Unidade	Material elétrico	27,78	27,78	Concorrência exclusiva ME/EPP
83	REATOR ELETRONIC 1X40	1	Unidade	Material elétrico	23,41	23,41	Concorrência exclusiva ME/EPP
84	REATOR ELETRONIC 2X40	1	Unidade	Material elétrico	28,43	28,43	Concorrência exclusiva ME/EPP
85	REATOR VAPOR METALICO 70W EXT VP 4000	400	Unidade	Material elétrico	51,15	20.460,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
86	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT VP 4500	300	Unidade	Material elétrico	73,30	21.990,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
87	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT VP 4500	10	Unidade	Material elétrico	111,27	1.112,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
88	RELE FOTOELETRONICO S/BASE 1000W	100	Unidade	Material elétrico	27,16	2.716,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
89	SOQUETE DE LOUCA E27	80	Unidade	Material elétrico	4,12	329,60	Concorrência exclusiva ME/EPP
90	SOQUETE DE LOUÇA E40	50	Unidade	Material elétrico	10,33	516,50	Concorrência exclusiva ME/EPP
91	SOQUETE DE LOUÇA REDUÇÃO E40/E27	10	Unidade	Material elétrico	8,13	81,30	Concorrência exclusiva ME/EPP
92	STARTER 15/20W	5	Unidade	Material elétrico	1,40	7,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
93	TOMADA DUPLA 10A 2P+T	2	Unidade	Material elétrico	6,67	13,34	Concorrência exclusiva ME/EPP
94	TOMADA UNIVERSAL 10A 2P+T	2	Unidade	Material elétrico	8,35	16,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
95	TOMADA UNIVERSAL 20A 2P+T	2	Unidade	Material elétrico	9,38	18,76	Concorrência exclusiva ME/EPP
96	TOMADA P/TELEFONE RJ11	2	Unidade	Material elétrico	13,80	27,60	Concorrência exclusiva ME/EPP
97	TOMADA P/REDE RJ45	2	Unidade	Material elétrico	14,87	29,74	Concorrência exclusiva ME/EPP
98	TOMADA SIST X 10A 2P+T	2	Unidade	Material elétrico	10,82	21,64	Concorrência exclusiva ME/EPP
99	TOMADA SIST X 20A 2P+T	2	Unidade	Material elétrico	9,46	18,92	Concorrência exclusiva ME/EPP
100	TOMADA SIST X P/RED RJ45	2	Unidade	Material elétrico	9,85	19,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
101	ADAPTADOR P/CX D'AGUA 25x3/4	10	Unidade	Material hidráulico	14,85	148,50	Concorrência exclusiva ME/EPP
102	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4'	10	Unidade	Material hidráulico	1,73	17,30	Concorrência exclusiva ME/EPP
103	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1'	10	Unidade	Material hidráulico	2,87	28,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
104	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1 1/4'	2	Unidade	Material hidráulico	3,61	7,22	Concorrência exclusiva ME/EPP
105	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL	15	Unidade	Material hidráulico	21,97	329,55	Concorrência exclusiva ME/EPP
106	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	15	Unidade	Material hidráulico	211,54	3.173,10	Concorrência exclusiva ME/EPP
107	BARRA DE APOIO 30 cm	5	Unidade	Material hidráulico	88,26	441,30	Concorrência exclusiva ME/EPP
108	BASE REGISTRO GAVETA 3/4'	5	Unidade	Material hidráulico	31,58	157,90	Concorrência exclusiva ME/EPP
109	CAP SOLDAVEL 25MM	5	Unidade	Material hidráulico	1,65	8,25	Concorrência exclusiva ME/EPP
110	CAP SOLDAVEL 32MM	3	Unidade	Material hidráulico	2,30	6,90	Concorrência exclusiva ME/EPP
111	CAIXA DESCARGA S/ENGATE	7	Unidade	Material hidráulico	35,50	248,50	Concorrência exclusiva ME/EPP
112	ADESIVO (COLA) PVC 75G	10	Unidade	Material hidráulico	5,82	58,20	Concorrência exclusiva ME/EPP
113	ADESIVO VENDA JUNTA 73G	10	Unidade	Material hidráulico	15,17	151,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
114	FITA VEDAROSCA 18X25M	10	Unidade	Material hidráulico	5,71	57,10	Concorrência exclusiva ME/EPP



115	JOELHO 90° SOLD 25MM	10	Unidade	Material hidráulico	1,60	16,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
116	JOELHO 90° SOLD 32MM	10	Unidade	Material hidráulico	3,10	31,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
117	JOELHO 90° SOLD 40MM	10	Unidade	Material hidráulico	4,40	44,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
118	JOELHO 90° SOLD 50mm	10	Unidade	Material hidráulico	5,08	50,80	Concorrência exclusiva ME/EPP
119	JOELHO 45° SOLDAVEL 25mm	10	Unidade	Material hidráulico	1,77	17,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
120	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM	10	Unidade	Material hidráulico	3,34	33,40	Concorrência exclusiva ME/EPP
121	JOELHO L R 25MM X 1/2	10	Unidade	Material hidráulico	1,68	16,80	Concorrência exclusiva ME/EPP
122	JOELHO L R 25MM X 3/4	10	Unidade	Material hidráulico	2,00	20,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
123	LUVA SOLD SIMPLES 25MM	30	Unidade	Material hidráulico	0,78	23,40	Concorrência exclusiva ME/EPP
124	LUVA SOLD SIMPLES 32MM	10	Unidade	Material hidráulico	2,14	21,40	Concorrência exclusiva ME/EPP
125	LUVA SOLD SIMPLES 40MM	10	Unidade	Material hidráulico	4,40	44,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
126	LUVA SOLD SIMPLES 50mm	10	Unidade	Material hidráulico	4,49	44,90	Concorrência exclusiva ME/EPP
127	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4'	10	Unidade	Material hidráulico	29,79	297,90	Concorrência exclusiva ME/EPP
128	REGISTRO GAVETA BRUTO 1'	10	Unidade	Material hidráulico	37,33	373,30	Concorrência exclusiva ME/EPP
129	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/4	10	Unidade	Material hidráulico	72,31	723,10	Concorrência exclusiva ME/EPP
130	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/2	10	Unidade	Material hidráulico	19,80	198,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
131	TE SOLDAVEL 25MM	30	Unidade	Material hidráulico	2,87	86,10	Concorrência exclusiva ME/EPP
132	TE SOLDAVEL 32mm	10	Unidade	Material hidráulico	3,70	37,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
133	TE SOLDAVEL 40mm	10	Unidade	Material hidráulico	5,60	56,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
134	TE SOLDAVEL 50mm	10	Unidade	Material hidráulico	6,63	66,30	Concorrência exclusiva ME/EPP
135	TORNEIRA BOIA P/CX D'AUA 3/4	10	Unidade	Material hidráulico	10,37	103,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
136	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1123 C23	10	Unidade	Material hidráulico	31,00	310,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
137	TORNEIRA P/PIA 1158 C23	10	Unidade	Material hidráulico	44,80	448,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
138	TORNEIRA CROMADA 1126	10	Unidade	Material hidráulico	43,93	439,30	Concorrência exclusiva ME/EPP
139	TUBO DESCARGA C/CURVA	10	Unidade	Material hidráulico	11,50	115,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
140	TUBO ESGOTO 100MM	10	Metro	Material hidráulico	59,08	590,80	Concorrência exclusiva ME/EPP
141	TUBO ESGOTO 40MM MT	10	Metro	Material hidráulico	24,40	244,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
142	TUBO ESGOTO 50MM MT	10	Metro	Material hidráulico	40,03	400,30	Concorrência exclusiva ME/EPP
143	TUBO ESGOTO 75MM MT	10	Metro	Material hidráulico	47,67	476,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
144	TUBO SOLDAVEL 25MM MT	10	Metro	Material hidráulico	22,80	228,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
145	TUBO SOLDAVEL 32MM MT	10	Metro	Material hidráulico	43,87	438,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
146	TUBO SOLDAVEL 40MM MT	10	Metro	Material hidráulico	63,81	638,10	Concorrência exclusiva ME/EPP
147	TUBO SOLDAVEL 50MM MT	10	Metro	Material hidráulico	77,02	770,20	Concorrência exclusiva ME/EPP
148	TUBO SOLDAVEL 60mm MT	10	Metro	Material hidráulico	129,25	1.292,50	Concorrência exclusiva ME/EPP
149	BROXA 3/4" P/ PINTURA E LIMPEZA EM GERAL	20	Unidade	Tintas e complementos	5,45	109,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
150	ESMALTE SINT SEC MAX 3,6L	10	Unidade	Tintas e complementos	60,00	600,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
151	ESMALTE SINT SEC MAX 0,9L	10	Unidade	Tintas e complementos	30,83	308,30	Concorrência exclusiva ME/EPP
152	FUNDO ANTI-CORROSIVO 3,6L	10	Unidade	Tintas e complementos	35,02	350,20	Concorrência exclusiva ME/EPP
153	FUNDO BRANCO NIVELADOR 18L	10	Unidade	Tintas e complementos	248,37	2.483,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
154	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6	10	Unidade	Tintas e complementos	50,59	505,90	Concorrência exclusiva ME/EPP
155	GESSO EM PÓ	40	Quilograma	Tintas e complementos	28,47	1.138,80	Concorrência exclusiva ME/EPP
156	LIXA MASSA 0.80 A-257	40	Unidade	Tintas e complementos	1,68	67,20	Concorrência exclusiva ME/EPP
157	LIXA MASSA 100 A-257	40	Unidade	Tintas e complementos	2,27	90,80	Concorrência exclusiva ME/EPP



158	LIXA FERRO METAL 80K	10	Unidade	Tintas e complementos	2,76	27,60	Concorrência exclusiva ME/EPP
159	LATEX ACR SEMI-BRILHO 18L	40	Unidade	Tintas e complementos	93,33	3.733,20	Concorrência exclusiva ME/EPP
160	LATEX ACR SEMI-BRILHO 3,6L	10	Unidade	Tintas e complementos	103,20	1.032,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
161	LATEX ACR SEMI-BRILHO 18L	10	Unidade	Tintas e complementos	128,66	1.286,60	Concorrência exclusiva ME/EPP
162	LATEX ACR SEMI-BRILHO 3,6L	10	Unidade	Tintas e complementos	103,20	1.032,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
163	TINTA EM PÓ 2KG	10	Unidade	Tintas e complementos	6,00	60,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
164	MASSA CORRIDA 27KG	10	Unidade	Tintas e complementos	59,37	593,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
165	MASSA CORRIDA 5,5 KG	5	Unidade	Tintas e complementos	14,51	72,55	Concorrência exclusiva ME/EPP
166	MASSA PARA MADEIRA 5,5KG	5	Unidade	Tintas e complementos	45,14	225,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
167	MASSA PARA MADEIRA 1,4KG	10	Unidade	Tintas e complementos	26,57	265,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
168	TRINCHA DE 2"	10	Unidade	Tintas e complementos	5,51	55,10	Concorrência exclusiva ME/EPP
169	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	10	Unidade	Tintas e complementos	35,07	350,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
170	ROLO P TEXTURA 23CM	10	Unidade	Tintas e complementos	28,35	283,50	Concorrência exclusiva ME/EPP
171	SOLVENTE AGUARRAZ 5,0L	5	Unidade	Tintas e complementos	62,78	313,90	Concorrência exclusiva ME/EPP
172	SOLVENTE AGUARRAZ 0,9L	5	Unidade	Tintas e complementos	11,59	57,95	Concorrência exclusiva ME/EPP
173	SUPERCAL PCT 5KG	200	Unidade	Tintas e complementos	7,78	1.556,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
174	VERNIZ ACRILICO 18L	10	Unidade	Tintas e complementos	187,67	1.876,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
175	VERNIZ ACRILICO 3,6L	10	Unidade	Tintas e complementos	55,97	559,70	Concorrência exclusiva ME/EPP
176	VERNIZ EXT RAPIDO 3,6L	5	Unidade	Tintas e complementos	65,59	327,95	Concorrência exclusiva ME/EPP
177	BOTINA SEM BICO C/ELASTICO	4	Unidade	Equipamentos (segurança e proteção)	196,56	786,24	Concorrência exclusiva ME/EPP
178	CAPACETE ABA TOTAL M.SAVV-GARD, D=728X573	4	Unidade	Equipamentos (segurança e proteção)	62,66	250,64	Concorrência exclusiva ME/EPP
179	CONE KCC LARANJA BRANCO 75cm	10	Unidade	Equipamentos (segurança e proteção)	90,01	900,10	Concorrência exclusiva ME/EPP
180	ESPORA P/ELETRICISTA D=500X300MM	1	Unidade	Equipamentos (segurança e proteção)	176,26	176,26	Concorrência exclusiva ME/EPP
181	LUVA COBERTURA RASPA/VAQUETA 15cm	5	Unidade	Equipamentos (segurança e proteção)	39,27	196,35	Concorrência exclusiva ME/EPP
182	LUVA RASPA CAMURÇA - PAR	5	Unidade	Equipamentos (segurança e proteção)	197,60	988,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
183	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA CATEGORIA ALTA TENSÃO, CONFORME NORMAS ASTM D-1050, ESTILO "B" CLASSE-2, TIPO II	2	Unidade	Equipamentos (segurança e proteção)	898,72	1.797,44	Concorrência exclusiva ME/EPP
184	OCULOS POLICARBONATO INCOLOR	2	Unidade	Equipamentos (segurança e proteção)	23,26	46,52	Concorrência exclusiva ME/EPP
185	TALABARTE P/CINTO ELETRICISTA	1	Unidade	Equipamentos (segurança e proteção)	171,66	171,66	Concorrência exclusiva ME/EPP
186	ANEL DE CIMENTO 1,0 MT	50	Unidade	Material de construção	96,31	4.815,50	Concorrência exclusiva ME/EPP
187	BRITA Nº 0 (MEDIA)	40	Metro Cúbico	Material de construção	132,09	5.283,60	Concorrência exclusiva ME/EPP
188	CIMENTO COLA (ARGAMASSA) 15KG	20	Unidade	Material de construção	20,00	400,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
189	CIMENTO PORTLAND SACO 50KG	100	Unidade	Material de construção	24,83	2.483,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
190	TELHA CERAMICA 1ª RUSSAS	800	Unidade	Material de construção	0,68	544,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
191	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	4500	Unidade	Material de construção	0,63	2.835,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
192	TRILHO MT	20	Metro	Material de construção	57,87	1.157,40	Concorrência exclusiva ME/EPP
193	ARAME GALVANIZADO 18 KG	3	Unidade	Material de construção	21,22	63,66	Concorrência exclusiva ME/EPP
194	CAIBRO 2,5 cm	100	Metro	Material de construção	5,77	577,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
195	LINHA (SIMPLES) 6X12	130	Metro	Material de construção	20,14	2.618,20	Concorrência exclusiva ME/EPP
196	MADERITE 8,0mm	50	Unidade	Material de construção	36,67	1.833,50	Concorrência exclusiva ME/EPP



197	MADERITE 10,0mm	5	Unidade	Material de construção	50,33	251,65	Concorrência exclusiva ME/EPP
198	MANILHA DE AÆ 1,00M	5	Unidade	Material de construção	277,67	1.388,35	Concorrência exclusiva ME/EPP
199	MANILHA DE AÆ 0,80M	5	Unidade	Material de construção	228,53	1.142,65	Concorrência exclusiva ME/EPP
200	MANILHA DE AÆ 0,60M	5	Unidade	Material de construção	135,20	676,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
201	PEDRA TOSCA PARA PAVIMENTAÇÃO	100	Metro Cúbico	Material de construção	88,00	8.800,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
202	PREGO 2 1/2"X10	5	Quilograma	Material de construção	10,66	53,30	Concorrência exclusiva ME/EPP
203	PREGO 1 1/4"X14	5	Quilograma	Material de construção	12,32	61,60	Concorrência exclusiva ME/EPP
204	PREGO 3X8	5	Quilograma	Material de construção	11,79	58,95	Concorrência exclusiva ME/EPP
205	RIPAS (5cm) MT	100	Metro	Material de construção	4,32	432,00	Concorrência exclusiva ME/EPP
206	REJUNTE FLEXIVEL KG	30	Quilograma	Material de construção	4,07	122,10	Concorrência exclusiva ME/EPP
207	TABUA TIPO VIROLA	20	Metro Quadrado	Material de construção	40,92	818,40	Concorrência exclusiva ME/EPP
Valor total estimado para a contratação:						513.825,67	

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação que tem por objetivo suprir a necessidade de eventuais manutenções, consertos, e reparos de instalações que se fizerem necessários em imóveis e instalações dos Órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens de uso e consumo, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 3º, § 2º do Decreto 3.555/00.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

5.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

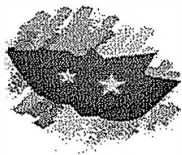
5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Órgão Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:
 - 9.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
 - 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.5. Não mantiver a proposta;



- 9.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Alto Santo e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 9.4.1. Advertência por escrito;
- 9.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 9.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 9.5.1. Advertência por escrito;
- 9.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 9.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

Alto Santo, Estado do Ceará, 16/08/2018.

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Carlos Vinicius Damasceno Bessa
Autoridade Competente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA ALTO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.01-003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, com sede à Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representada por CARLOS VINICIUS DAMASCENO BESSA, Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, nomeado pela Portaria nº 062/2017, de 20/01/2017, inscrito no CPF sob o nº 059.126.043-30, considerando do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 08.01-003/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17, de 20 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, destinado ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Participam deste Registro de Preços, além do Órgão Gerenciador, os seguintes Órgãos: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação.

4. VALIDADE DA ATA

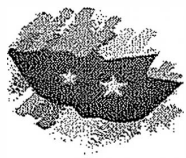
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

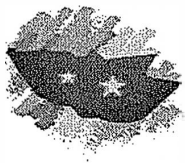
6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 10, Inciso I do Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)



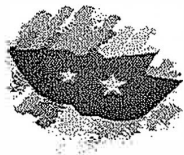
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada à
representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº
DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



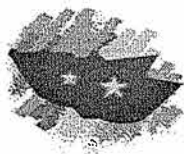
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE
DATA DA PROPOSTA	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, destinado ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ARAME FARPADO 500M	9	Unidade			
2	BOMBA SUB BMSI - 402 INOX 13 EST 0,75CV MONOF	4	Unidade			
3	BOIA ELÉTRICA P/ BOMBA SUB	10	Unidade			
4	CONTACTOR DE 220W P/ BOMBA SUB 3 CV	7	Unidade			
5	RELÉ DE NÍVEL	10	Unidade			
6	RELÉ FALTA DE FASE	10	Unidade			
7	CHAVE TESTE 100-500V	1	Unidade			
8	CHAVE TESTE DIGITAL	1	Unidade			
9	CORDA TRANÇADA POLIP 8,0 mm	2	Quilograma			
10	CORTADOR PISO 50CM	1	Unidade			
11	EIXO P/CARRINHO DE MÃO	2	Unidade			
12	ENXADA 2.5 COM CABO	3	Unidade			
13	ESCALADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	1	Unidade			
14	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	1	Unidade			
15	GRAMPO P/CERCA 7/8X10	2	Quilograma			
16	GRAMPO P/CERCA 7/8X12	2	Quilograma			
17	MACHADO COM CABO	1	Unidade			
18	PA QUADRADA COM CABO	3	Unidade			
19	PARAFUSO P/POSTE 16X200MM	100	Unidade			
20	PARAFUSO P/TELHA 5/16X110	30	Unidade			
21	PICARETA COM CABO	20	Unidade			
22	VASSOURA GARI PIACAVA	10	Unidade			
23	ARRUELA QUADRADA AZ 36 x 3 x 18MM	500	Unidade			
24	BASE P/RELE FOTOELETRONICO	500	Unidade			
25	BRACO RET C/SAPATA 1X1MT - 25.4mm PAR 1,5mm GALVANIZADO	500	Unidade			
26	CABO FLEX (PP) 2X2,50 MT	500	Metro			
27	CABO FLEX (PP) 2X4 MT	500	Metro			
28	CABO FLEX (PP) 3X4 MT	300	Metro			
29	CABO FLEX 2,5MM MT	500	Metro			
30	CABO FLEX 2,5,00MM MT 750V	500	Metro			
31	CABO FLEX 4,00MM MT	500	Metro			
32	CABO FLEX 10,00MM MT	50	Metro			
33	CABO FLEX 16,00MM	90	Metro			
34	CABO FLEX 6,00MM MT	90	Metro			
35	CABO LAN CAT 4x24 P/REDE	50	Metro			
36	CAIXA MEDID MONOF EMBUTIR	2	Unidade			
37	CAIXA MEDID MONOF SOBREPOR	3	Unidade			
38	CAIXA MEDID TRIF EMBUT MURO/POSTE	2	Unidade			
39	CAIXA MEDID TRIF SOBREPOR	2	Unidade			
40	CAIXA LUZ 4X2	3	Unidade			
41	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	3	Unidade			
42	CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO CUNHA, TIPO 4	58	Unidade			
43	CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PERFURANTE 16/95 (CONDUTOR MULTIPLEXADO)	58	Unidade			
44	CONDUTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA,CABO PP 2,5MM DE COBRE	58	Unidade			
45	DISJUNTOR TRIFASICO 32A DIN	2	Unidade			
46	DISJUNTOR TRIFASICO 40A DIN	2	Unidade			
47	DISJUNTOR TRIFASICO 45A DIN	2	Unidade			
48	DISJUNTOR TRIFASICO 56A DIN	2	Unidade			
49	FITA ELÉTRICA AUTO FUSAO 10M	2	Unidade			
50	FITA ISOLANTE 18MM x 5M	4	Unidade			
51	FITA ISOLANTE 18MM x 10M	4	Unidade			
52	FITA ISOLANTE 18MM x 20M	4	Unidade			
53	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,0M S/CONECTOR	2	Unidade			
54	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,2M S/CONECTOR	2	Unidade			
55	HASTE ATERRAMENTO COBRE 2,0M S/CONECTOR	2	Unidade			
56	IGNITOR P/REATOR IVSAP-4500	10	Unidade			



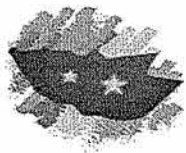
ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



57	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	5	Unidade		
58	LAMPADA LED, TENSÃO NOMINAL 220W - 15W	40	Unidade		
59	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	5	Unidade		
60	LAMPADA HALOGENA 1000W	25	Unidade		
61	LAMPADA HALOGENA 500W	25	Unidade		
62	LAMPADA HALOGENA 150W	80	Unidade		
63	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40	10	Unidade		
64	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E40	800	Unidade		
65	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E27	50	Unidade		
66	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E27	50	Unidade		
67	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E27	1000	Unidade		
68	LUMINARIA (PERFIL) 1X20 COMERCIAL	5	Unidade		
69	LUMINARIA (PERFIL) 1X40 COMERCIAL	5	Unidade		
70	LUMINARIA (PERFIL) 2X20 COMERCIAL	5	Unidade		
71	LUMINARIA (PERFIL) 2X40 COMERCIAL	5	Unidade		
72	LUMINARIA VIA PUBLICA E27 C/GRADEVIDRO	500	Unidade		
73	LUMINARIA VIA PUBLICA E27 S/VIDRO	500	Unidade		
74	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 1/3 S/BARRAMENTO	1	Unidade		
75	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 S/BARRAMENTO	1	Unidade		
76	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 S/BARRAMENTO	1	Unidade		
77	REX 1 LINHA	1	Unidade		
78	REX 2 LINHA	1	Unidade		
79	REX 3 LINHA	1	Unidade		
80	REX 4 LINHA	1	Unidade		
81	REATOR ELETRONIC 1X20	1	Unidade		
82	REATORELETRONIC 2X20	1	Unidade		
83	REATOR ELETRONIC 1X40	1	Unidade		
84	REATOR ELETRONIC 2X40	1	Unidade		
85	REATOR VAPOR METALICO 70W EXT VP 4000	400	Unidade		
86	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT VP 4500	300	Unidade		
87	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT VP 4500	10	Unidade		
88	RELE FOTOELETRONICO S/BASE 1000W	100	Unidade		
89	SOQUETE DE LOUÇA E27	80	Unidade		
90	SOQUETE DE LOUÇA E40	50	Unidade		
91	SOQUETE DE LOUÇA REDUÇÃO E40/E27	10	Unidade		
92	STARTER 15/20W	5	Unidade		
93	TOMADA DUPLA 10A 2P+T	2	Unidade		
94	TOMADA UNIVERSAL 10A 2P+T	2	Unidade		
95	TOMADA UNIVERSAL 20A 2P+T	2	Unidade		
96	TOMADA P/TELEFONE RJ11	2	Unidade		
97	TOMADA P/REDE RJ45	2	Unidade		
98	TOMADA SIST X 10A 2P+T	2	Unidade		
99	TOMADA SIST X 20A 2P+T	2	Unidade		
100	TOMADA SIST X P/RED RJ45	2	Unidade		
101	ADAPTADOR P/CX D'AGUA 25x3/4	10	Unidade		
102	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4'	10	Unidade		
103	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1'	10	Unidade		
104	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1 1/4'	2	Unidade		
105	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL	15	Unidade		
106	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	15	Unidade		
107	BARRA DE APOIO 30 cm	5	Unidade		
108	BASE REGISTRO GAVETA 3/4'	5	Unidade		
109	CAP SOLDAVEL 25MM	5	Unidade		
110	CAP SOLDAVEL 32MM	3	Unidade		
111	CAIXA DESCARGA S/ENGATE	7	Unidade		
112	ADESIVO (COLA) PVC 75G	10	Unidade		
113	ADESIVO VENDA JUNTA 73G	10	Unidade		
114	FITA VEDAROSCA 18X25M	10	Unidade		
115	JOELHO 90° SOLD 25MM	10	Unidade		
116	JOELHO 90° SOLD 32MM	10	Unidade		
117	JOELHO 90° SOLD 40MM	10	Unidade		
118	JOELHO 90° SOLD 50mm	10	Unidade		
119	JOELHO 45° SOLDAVEL 25mm	10	Unidade		
120	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM	10	Unidade		
121	JOELHO L R 25MM X 1/2	10	Unidade		
122	JOELHO L R 25MM X 3/4	10	Unidade		
123	LUVA SOLD SIMPLES 25MM	30	Unidade		
124	LUVA SOLD SIMPLES 32MM	10	Unidade		
125	LUVA SOLD SIMPLES 40MM	10	Unidade		
126	LUVA SOLD SIMPLES 50mm	10	Unidade		
127	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4'	10	Unidade		
128	REGISTRO GAVETA BRUTO 1'	10	Unidade		
129	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/4	10	Unidade		
130	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/2	10	Unidade		
131	TE SOLDAVEL 25MM	30	Unidade		
132	TE SOLDAVEL 32mm	10	Unidade		
133	TE SOLDAVEL 40mm	10	Unidade		
134	TE SOLDAVEL 50mm	10	Unidade		
135	TORNEIRA BOIA P/CX D'AUA 3/4	10	Unidade		
136	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1123 C23	10	Unidade		
137	TORNEIRA P/PIA 1158 C23	10	Unidade		
138	TORNEIRA CROMADA 1126	10	Unidade		
139	TUBO DESCARGA C/CURVA	10	Unidade		
140	TUBO ESGOTO 100MM	10	Metro		
141	TUBO ESGOTO 40MM MT	10	Metro		



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



142	TUBO ESGOTO 50MM MT	10	Metro		
143	TUBO ESGOTO 75MM MT	10	Metro		
144	TUBO SOLDAVEL 25MM MT	10	Metro		
145	TUBO SOLDAVEL 32MM MT	10	Metro		
146	TUBO SOLDAVEL 40MM MT	10	Metro		
147	TUBO SOLDAVEL 50MM MT	10	Metro		
148	TUBO SOLDAVEL 60mm MT	10	Metro		
149	BROXA 3/4" P/ PINTURA E LIMPEZA EM GERAL (20	Unidade		
150	ESMALTE SINT SEC MAX 3,6L	10	Unidade		
151	ESMALTE SINT SEC MAX 0,9L	10	Unidade		
152	FUNDO ANTI-CORROSIVO 3,6L	10	Unidade		
153	FUNDO BRANCO NIVELADOR 18L	10	Unidade		
154	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6	10	Unidade		
155	GESSO EM PÓ	40	Quilograma		
156	LIXA MASSA 0.80 A-257	40	Unidade		
157	LIXA MASSA 100 A-257	40	Unidade		
158	LIXA FERRO METAL 80K	10	Unidade		
159	LATEX ACR SEMI-BRILHO 18L	40	Unidade		
160	LATEX ACR SEMI-BRILHO 3,6L	10	Unidade		
161	LATEX ACR SEMI-BRILHO 18L	10	Unidade		
162	LATEX ACR SEMI-BRILHO 3,6L	10	Unidade		
163	TINTA EM PÓ 2KG	10	Unidade		
164	MASSA CORRIDA 27KG	10	Unidade		
165	MASSA CORRIDA 5,5 KG	5	Unidade		
166	MASSA PARA MADEIRA 5,5KG	5	Unidade		
167	MASSA PARA MADEIRA 1,4KG	10	Unidade		
168	TRINCHA DE 2"	10	Unidade		
169	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	10	Unidade		
170	ROLO P TEXTURA 23CM	10	Unidade		
171	SOLVENTE AGUARRAZ 5,0L	5	Unidade		
172	SOLVENTE AGUARRAZ 0,9L	5	Unidade		
173	SUPERCAL PCT 5KG	200	Unidade		
174	VERNIZ ACRILICO 18L	10	Unidade		
175	VERNIZ ACRILICO 3,6L	10	Unidade		
176	VERNIZ EXT RAPIDO 3,6L	5	Unidade		
177	BOTINA SEM BICO C/ELASTICO	4	Unidade		
178	CAPACETE ABA TOTAL M.SA/V-GARD, D=728X573	4	Unidade		
179	CONE KCC LARANJA BRANCO 75cm	10	Unidade		
180	ESFORA P/ELETRICISTA D=500X300MM	1	Unidade		
181	LUVA COBERTURA RASPAVAQUETA 15cm	5	Unidade		
182	LUVA RASPA CAMURÇA - PAR	5	Unidade		
183	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA CATEGORIA ALTA TENSÃO, CONFORME NORMAS ASTM D-1050, ESTILO "B" CLASSE-2, TIPO II	2	Unidade		
184	OCULOS POLICARBONATO INCOLOR	2	Unidade		
185	TALABARTE P/CINTO ELETRICISTA	1	Unidade		
186	ANEL DE CIMENTO 1,0 MT	50	Unidade		
187	BRITA Nº 0 (MEDIA)	40	Metro Cúbico		
188	CIMENTO COLA (ARGAMASSA) 15KG	20	Unidade		
189	CIMENTO PORTLAND SACO 50KG	100	Unidade		
190	TELHA CERAMICA 1ª RUSSAS	800	Unidade		
191	TIJOLO 8 FUIROS 19X19X9	4500	Unidade		
192	TRILHO MT	20	Metro		
193	ARAME GALVANIZADO 18 KG	3	Unidade		
194	CAIBRO 2,5 cm	100	Metro		
195	LINHA (SIMPLES) 6X12	130	Metro		
196	MADERITE 8,0mm	50	Unidade		
197	MADERITE 10,0mm	5	Unidade		
198	MANILHA DE A 1,00M	5	Unidade		
199	MANILHA DE A 0,80M	5	Unidade		
200	MANILHA DE A 0,60M	5	Unidade		
201	PEDRA TOSCA PARA PAVIMENTAÇÃO	100	Metro Cúbico		
202	PREGO 2 1/2"X10	5	Quilograma		
203	PREGO 1 1/4"X14	5	Quilograma		
204	PREGO 3X8	5	Quilograma		
205	RIPAS (5cm) MT	100	Metro		
206	REJUNTE FLEXIVEL KG	30	Quilograma		
207	TABUA TIPO VIROLA	20	Metro Quadrado		
					Valor total:

* Não há a necessidade de descrição de marca nas áreas hachuradas na coluna MARCA

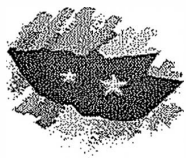
VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Presencial Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:



Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N° 2018.08.22.01-PMAS-DIV e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada à
....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

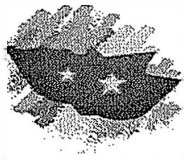
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Presencial nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso. Declaração exigida apenas para licitantes pessoa jurídica, enquadrados como ME/EPP ou equiparado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.01-003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.01-003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO E

A PREFEITURA de ALTO SANTO, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, com sede à RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 198, CENTRO, ALTO SANTO-CE, CEP 62.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representada pelo Sr. CARLOS VINICIUS DAMASCENO BESSA, Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, nomeado pela Portaria nº 062/2017, de 20/01/2017, inscrito no CPF sob nº 059.126.043-30, doravante denominado CONTRATANTE, e, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 08.01-003/2018 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 17, de 20 de maio de 2017, Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.22.01-PMAS-DIV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material de construção, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento Parcelado.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

9.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

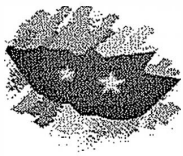
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

11.1. São obrigações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 12.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.4. Comunicar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência por escrito;
 - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 13.2.1. Advertência por escrito;
 - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: